

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0715

Página 1

DECRETO Nº 117/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 4.246.999,00 (Quatro milhões e duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 739.999,00

Fonte 1647

04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 3.507.000,00

Fonte 1644

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 10 de outubro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 118/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0715

Página 2

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 37.995,25 (Trinta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção das Administração Municipal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 37.995,25

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.001.08.244.0009.2024 – Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 21.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 16.995,25

Fonte 1940

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 10 de outubro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 893/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0715

Página 3

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 4.246.999,00 (Quatro milhões e duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 739.999,00

Fonte 1647

04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 3.507.000,00

Fonte 1644

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 10 de outubro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 894/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2025, no valor

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0715

Página 4

de R\$ 37.995,25 (Trinta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção das Administração Municipal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 37.995,25

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.001.08.244.0009.2024 – Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 21.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 16.995,25

Fonte 1940

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 10 de outubro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição Nº 0714

Página 5



Lei de Criação nº: 374/1997, alterado pela Lei 105/2011 e pela Lei 170/2013.

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 374/1997, alterado pela Lei 105/2011 e pela Lei 170/2013, e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS no dia 10 de outubro de 2025, formalizando a ATA de nº 08/2025,

DELIBERA:

Art. 1º Pela APROVAÇÃO do repasse de recursos financeiros – Emenda Individual nº 37050003 – destinado pelo Sr. Luciano Ducci, Deputado Federal pelo PSB/PR, para a entidade municipal Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na modalidade **custeio**.

PUBLIQUE-SE

Salto do Itararé/PR, 10 de outubro de 2025.


Liliane Silva Oliveira
Presidente do CMAS

DIARIO 7152025 pdf

Código do documento cd85e097-0d76-46a5-8d4a-c135381ae8fa



Assinaturas



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Certificado Digital
comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br
Assinou

Eventos do documento

10 Oct 2025, 15:11:14

Documento cd85e097-0d76-46a5-8d4a-c135381ae8fa **criado** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email:comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-10-10T15:11:14-03:00

10 Oct 2025, 15:11:55

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-10-10T15:11:55-03:00

10 Oct 2025, 15:12:21

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Assinou Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. IP: 177.222.204.252 (252.204.222.177.netinfobrasil.com.br porta: 33352). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187. - DATE_ATOM: 2025-10-10T15:12:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6b85afbc18c25eedfb452b4d18ee6dfc62395253462de4d9db140e09cc3a39aa
(SHA512):760a9840320ae99ccfb9d76b7e3259911fb98ce6764948b6a3ed5e3b2cfbe4c8e798e872cf2c6a9c4ab9403e08fbcccd5da50029a4debb9e94e1ababb1fe804f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.